

Lei n.º 1.854 / 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de bem público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas – APAE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada à Rua Otávio Rocha, n.º 307, Bairro Centro, em Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 04.346.743/0001-79, dos seguintes Bens Públicos:

- Um Veículo Volkswagen Kombi, Placa GXP 4464, cor Branca.
- Um Veículo Volkswagen Kombi, Placa HMM 2671, cor Azul.

Art. 2º - A referida concessão de uso será gratuita, com sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, e para fins de contribuição a entidade.

Parágrafo Único – A referida concessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato administrativo.

Art. 3º - A APAE responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação dos veículos, abastecimento de combustíveis, multas, e pelos danos avariados causados por dolo ou culpa de seus prepostos.

Parágrafo Único – Os motoristas que dirigirão os veículos, ora cedidos, serão da APAE, e de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá reaver os veículos ora cedidos à APAE a qualquer momento, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal